



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Requeiro ao Superintendente Nacional de Gestão Operacional de Canais da Caixa Econômica Federal, c/c ao Superintendente Regional do Estado de São Paulo, c/c ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o cumprimento da Lei de Acessibilidade em agências bancárias – Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, fazendo a manutenção do elevador da agência bancária de Pindamonhangaba que encontra-se há três anos aproximadamente, sem funcionamento.



Protocolo: 0002602/2014
22/09/2014 - 14:06:18

REQ Requerimento 1983/2014

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: REQUEIRO AO SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTÃO OPERACIONAL DE CANAIS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, C/C AO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, C/C AO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL, O CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSIBILIDADE EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS - LEI Nº. 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, FAZENDO A MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA AGÊNCIA BANCÁRIA DE PINDAMONHANGABA QUE ENCONTRA-SE HÁ TRÊS ANOS APROXIMADAMENTE SEM FUNCIONAMENTO.

APROVADO

22 SET. 2014

Vereador Ricardo Piorino
Presidente

Senhor Presidente:

Considerando que, a Lei 10.098/00 e o Decreto 5.296/2004 estabelecem que as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida e, ao definir acessibilidade, prevê a possibilidade de utilização dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, com segurança e autonomia, total ou assistida;

Considerando que, a Agência Bancária de Pindamonhangaba/SP, está instalada num prédio com 4 (quatro) andares, com atendimentos distintos por andar;

Considerando que, sem o elevador o acesso de pessoas com deficiência, idosos e aquelas com mobilidade reduzida fica praticamente impossível;

Considerando que, sem o elevador essas pessoas ficam impossibilitadas de realizar suas operações financeiras no 1º e 2º andar da agência;




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

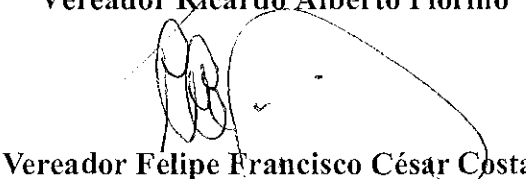
REQUEIRO à mesa ouvido o Plenário que se officie ao Superintendente Nacional de Gestão Operacional de Canais da Caixa Econômica Federal, c/c ao Superintendente Regional do Estado de São Paulo e, ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o cumprimento da Lei de Acessibilidade em agências bancárias – Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, fazendo a manutenção do elevador da agência bancária de Pindamonhangaba que encontra-se há três anos aproximadamente, sem funcionamento.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 22 de setembro de 2014

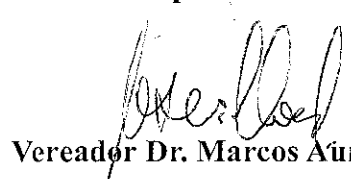

Vereador Carlos Eduardo de Moura-MAGRÃO


Vereador Ricardo Alberto Piorino


Vereador Janio Ardito Lerario

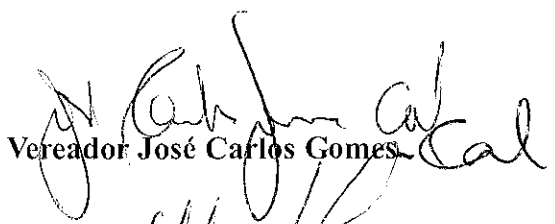

Vereador Felipe Francisco César Costa


Vereador Osvaldo Macedo Negrão


Vereador Dr. Marcos Aurélio Villardi


Vereador Antônio Alves da Silva


Vereador Roderley Miotto Rodrigues


Vereador José Carlos Gomes


Vereador Eric Fabiano Sartorato de Oliveira


Vereador Martim César